Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 747,DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fº fixado,para pagamento á vista,em cr$15,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 2,da QUADRA 8;localizado em CAPO-ERÊ,requerido por ANTONIO LEANDRO BERTOLASSI,com a área de 1.000 m2,de confermidade com o PROCESSO nº 1684,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 4 = AO SUL:com uma RUA SEM NOME que a separa da QUADRA nº 7 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME que o separa da chácara nº 56,e,AO OESTE:com o lote nº 1.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 747 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ .... 15,00, o preço do metro quadrado do lote urbano n. 2 da quadra 8, localizado em Capo-Erê, requerido por ANTÔNIO LEANDRO BERTOLASSI, com a área de 1.000 m2, e de conformidade com o processo n. 1684, desta Prefeitura, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 4; ao SUL com uma rua sem nome que o separa da quadra n. 7; ao LESTE, com uma rua sem nome que o separa da chácara n. 56 e, ao OESTE, com o lote n. 1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 747,DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$15,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 2,da QUADRA 8;localizado em CAPO-ERÊ,requerido por ANTONIO LEANDRO BERTOLASSI,com a área de 1.000 m2,de conformidade com o PROCESSO nº 1684,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 4 - AO SUL:com uma RUA SEM NOME que a separa da QUADRA nº 7 - AO LESTE:com uma RUA SEM NOME que o separa da chácara nº 56,e,AO OESTE:com o lote nº 1.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA